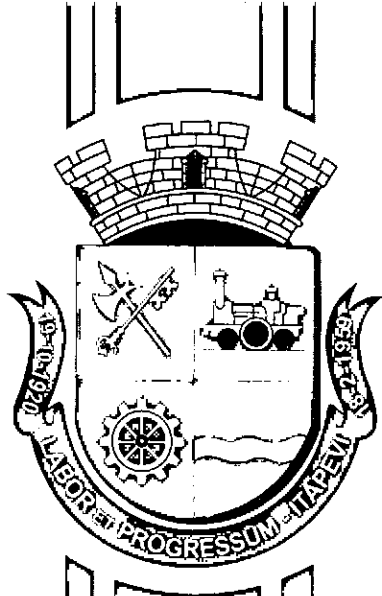




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01

Processo nº 028/2011

Projeto de Lei nº 016/2011



Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Dia do Capelão no Município de Itapevi e dá outras providências.

Autores: Luciano de Oliveira Farias (PV) e Marcos Ferreira Godoy (PV).

Aulaygo 02/3/11

Lei nº 2.071, de 08 de abril de 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI Nº 016 /2011

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 02



Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o **DIA DO CAPELÃO** no Município de Itapevi e dá outras providências.

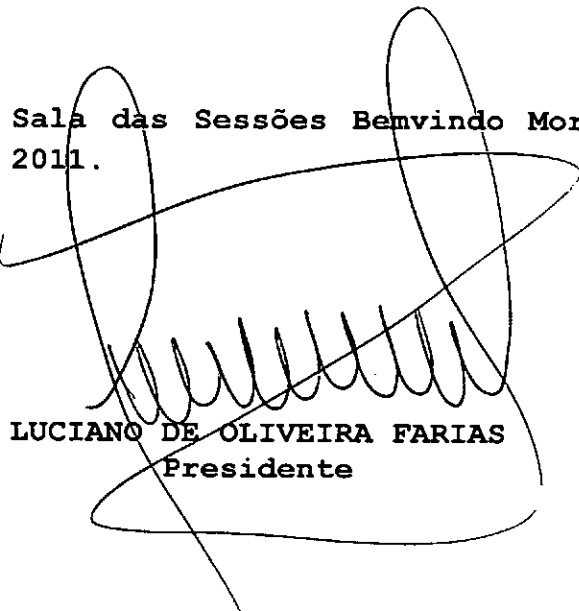
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Itapevi o **DIA DO CAPELÃO**.

Art. 2º - O **DIA DO CAPELÃO** será comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 3º - Caberá a **Associação de Capelania das Guardas Municipais Evangélicas do Brasil**, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do **DIA DO CAPELÃO EM ITAPEVI**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 21 de março de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

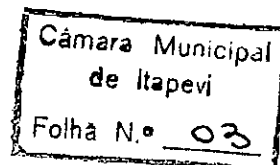

MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

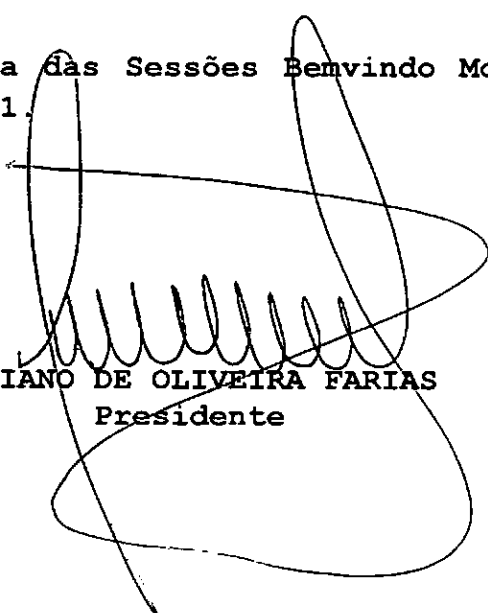
Egrégia Casa de Leis

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o Projeto trazido à baila.

A futura Lei visa reconhecer o trabalho dos Capelães, que vai muito além das fronteiras religiosas, eles desenvolvem trabalhos voluntários em nosso município, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os nossos munícipes.

Contando com o apoio de Vossas Excelências a proposta apresentada, colocamos o projeto em apreciação aguardando uma deliberação favorável.

Sala das Sessões Benvido Moreira Nery, 21 de março de 2011.

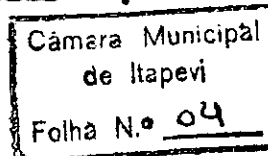

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador



**Associação de Capelania das Guardas
Municipais Evangélicas do Brasil**

CNPJ:12.560.071/0001-28



OFÍCIO 01/2011

Vimos por meio deste solicitar ao legislativo municipal que seja criado o **Dia do Capelão**, que já existe em alguns municípios onde o trabalho de capelania é desenvolvido como em nossa cidade.

Tal solicitação está vinculada ao fato de que o trabalho de capelania é uma realidade em nosso município, além de líderes religioso desenvolverem trabalhos voluntários, ressaltamos em especial o trabalho da ACGMEB (Associação de Capelania das Guardas Municipais Evangélicas do Brasil), que vem não só atuando intensamente no trabalho de capelania, como também tem montado uma estrutura considerável para formação de Capelães.

Sugerimos que seja vista a possibilidade de que este dia do capelão seja dia: 07 de Abril.

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Marcos Rogério Belchior

Secr. Executivo ACGMEB

Atenciosamente.

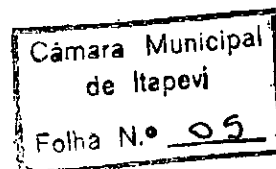
Carlos Roberto

Vice Presidente ACGMEB

ILMO SR: Marcos Ferreira Godoy

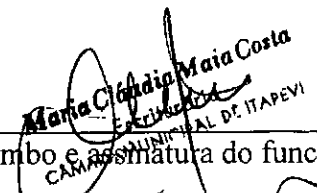
Vereador do Município De Itapevi

CERTIDAO



Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 016/2011**, foi autuado e registrado como processo **número 28/2011**.

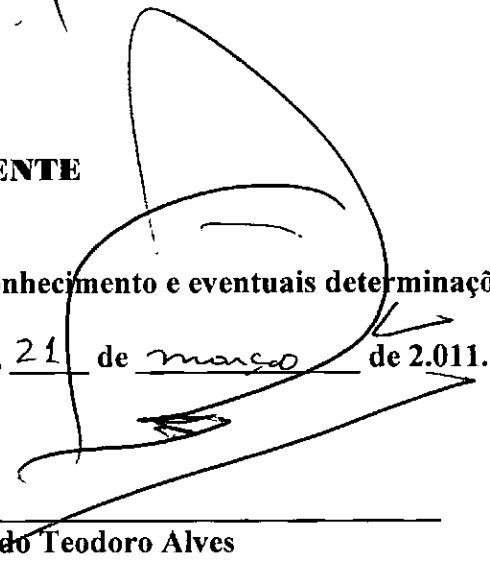
Itapevi, 21 de março de 2.011.


Carimbo e assinatura do funcionário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

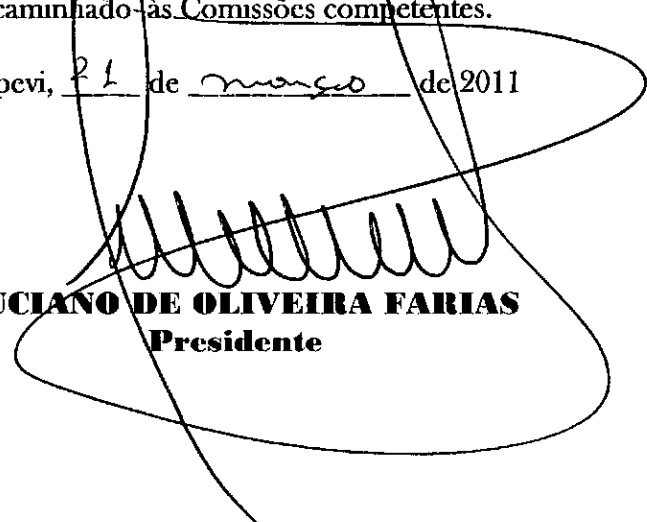
Itapevi, 21 de março de 2.011.


Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/03/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 21 de março de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 21 de março de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 21 / 03 / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDAO.

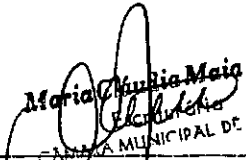
Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 22 de março de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Escriturário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

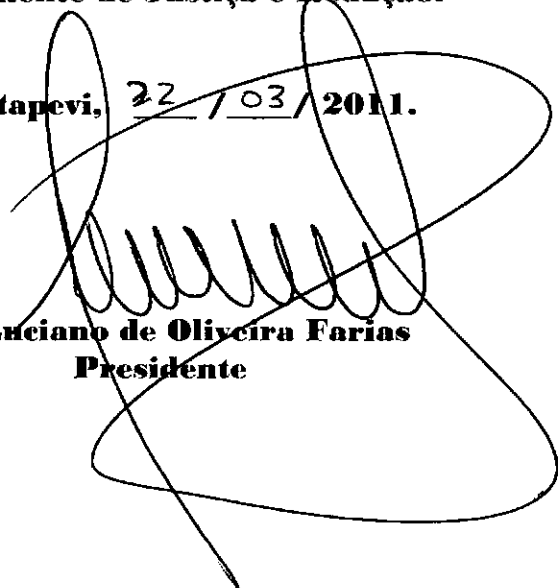
Itapevi, 22 de março de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE LEI N 016 /2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, 22 / 03 / 2011.


Luciano de Oliveira Farias
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 016/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

Maria Cláudia Maia Costa
LEGIPLURINIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 016/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. Igor Soares Hebert, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio

Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 016/2011

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 016/2011, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

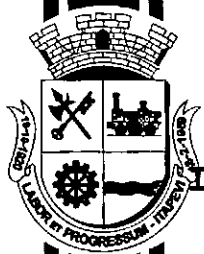
I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei numero 016/2011, que tem por finalidade, autorizar o Executivo a instituir no âmbito municipal, o "DIA DO CAPELÃO", que será comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

A iniciativa encontra respaldo nas regras vigentes e atende aos anseios dos membros da entidade em nível local.

II - VOTO

No que tange as atribuições atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra qualquer irregularidade ou ofensa, por vício de iniciativa, as regras preconizadas na Carta Magna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 10

III - DECISÃO

Posto isto, os membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opinam pela LEGALIDADE do projeto, em exame.

É o parecer, sob critica que respeitosamente submetemos ao Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 28 de março de 2011.


CLAUDIO DUTRA DE BARROS
GODOY

Presidente


MARCOS FERREIRA

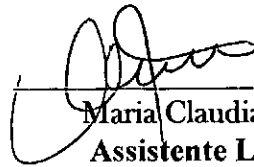
Vice-Presidente


IGOR SOARES EBERT
Relator e relator

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 28 de março de 2011.



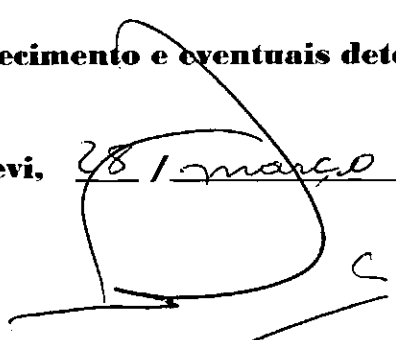
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 016 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 28 / março / 2011.



Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

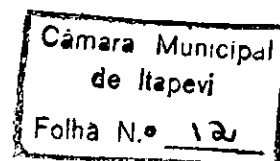
À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 29 / 03 / 11

Itapevi, 28 de março de 2011.

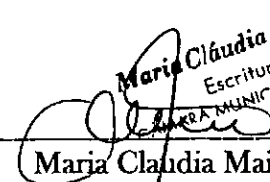
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO



Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 016/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

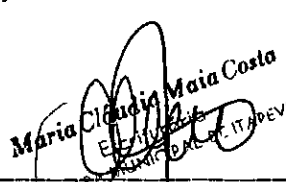
Itapevi, 29 de março de 2011.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 013/11 referente ao Projeto de Lei nº 016/11, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 29 de março de 2011.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 13

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 29/03/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 036 / 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES

☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☐

IGOR SOARES EBERT

☐

JULIO CESAR PORTELA

☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

☐

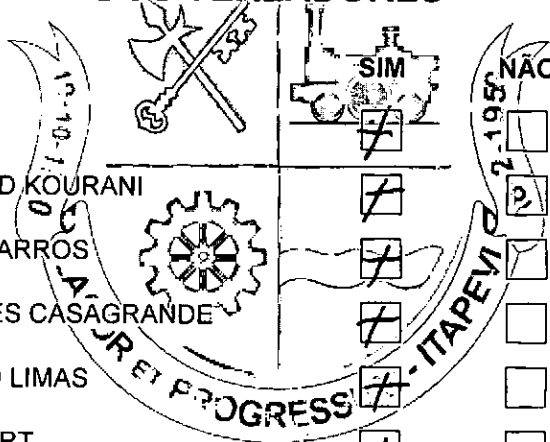
ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI



AUSENTE

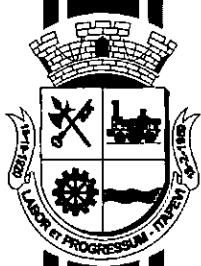
JUSTIF.

☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

TOTAL DE VOTOS:

12


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 14
CÓPIA

AUTÓGRAFO N.º 013/2011

Projeto de Lei n.º 016/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

**AUTORES: LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS (PV) E
MARCOS FERREIRA GODOY (PV).**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA DO
CAPELÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Dia do Capelão no município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 2º - O Dia do Capelão será comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 3º - Caberá a Associação de Capelania das Guardas Municipais Evangélicas do Brasil, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações do Dia do Capelão em Itapevi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de março de 2011.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

RECEBI
31/03/2011

Secretaria de Governo
Walthoia Tamara

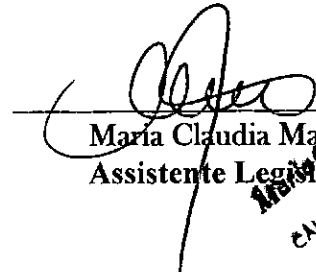
09h57

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.071, de 08 de abril, de 2011, referente ao autógrafa supra.

Itapevi, 12 de abril de 2011.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativa
Câmara Municipal de Itapevi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.071, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES,
SRS. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV E
MARCOS FERREIRA GODOY - PV.)

(AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O DIA
DO CAPELÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo
Municipal a instituir o Dia do Capelão no município de
Itapevi e dá outras providências.

Art. 2º - O Dia do Capelão será
comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 3º - Caberá a Associação de
Capelania das Guardas Municipais Evangélicas do Brasil,
elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações
do Dia do Capelão em Itapevi.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de abril de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio,
na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de abril de 2011.

DR. JERANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO